



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 115.2019.20.7.007

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - E A
EMPRESA MAIA PRODUÇÃO DE
SOFTWARES LTDA, PARA O FIM
QUE NELE DECLARA.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.251.632/0001-41, com sede à Rua Raimundo Ribeiro de Souza nº 01, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA brasileiro, casado, empresário, portador do Registro de Identificação Civil nº 5255841 PC/PA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº CPF nº 839.128.942-72, residente e domiciliado neste município de Tucuruí, Estado do Pará, na Rua Michel Dib Tachy, quadra 04, lote 08, Park Buritis, CEP.: 68455-001, de outro lado a empresa MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA, sito à Travessa Barão do Triunfo, nº 3540, Sala: 813/815, Marco, Belém-PA, CEP: 66.095-055, inscrita no CNPJ nº 03.279.735/0001-94, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por ALEKSANDER CLAY SALDANHA COSTA, residente e domiciliado na Quadra Dez, Panorama XXI, nº 7, Mangueirão - Belém-Pá, CEP: 66.640.510, doravante designada simplesmente CONTRATADA, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA JUSTIFICATIVA

O supracitado contrato terá sua vigência até 15/02/2023, considerando a manifestação de interesse da empresa em continuar com a execução do contrato. É necessária a prorrogação, tendo em vista que a vigência contratual é importante, pois a Secretaria Municipal de Fazenda necessita de um sistema informatizado para o Departamento de Tributos, desta forma o serviço de arrecadação não pode sofrer descontinuidade. Ademais, pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual dar-se em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova licitação. Além disso, há que se dizer ainda que o valor contratual não será corrigido com nenhum percentual. Assim, é de suma importância o acréscimo de prazo de vigência para a manutenção de sua execução, tudo conforme justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Fazenda, mister se faz a prorrogação por mais 12 (DOZE) meses, com início no dia 15.02.2023 e termino em 15.02.2024.

CLÁUSULA II - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O presente instrumento constitui parte integrante do Contrato nº **115.2019.20.7.007** originário da IL- 007/2019-PMT, devidamente homologado, referente a CONTRATAÇÃO DE



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA VIA INTERNET PARA CONTROLE DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL, CONTROLE E EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS E SERVIÇOS ELETRÔNICOS DA SECRETARIA DA FAZENDA DE TUCURUÍ-PA, cujas cláusulas e condições, no que não conflitem com as disposições estabelecidas neste Termo de Prorrogação, são expressamente ratificadas pelas partes, continuando em pleno vigor para todos os fins de direito.

CLÁUSULA III

Permanecem inalteradas e ratificadas as Cláusulas e condições do Contrato firmado, especialmente no tocante a manutenção dos preços então contratados, desde que não revogadas ou derogadas até a presente data.

CLÁUSULA VI - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação é feita com base no art. 57, caput, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

E assim, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUCURUÍ/PA
ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO
CONTRATANTE**

**MAIA PRODUÇÃO DE
SOFTWARES LTDA,
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

C.P.F

C.P.F

Este TERMO, foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.

EUZEBIO CABRAL DE SOUZA
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 01/2021-GP